

**LEI Nº 929 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º)** Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício para suplementar a seguinte dotação:

- Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 06 - Serviço de Educação e Cultura
- Função : 08 - Educação e Cultura
- Programa: 0849 - Ed. Especial
- Sub-Programa: 0849252 - Educação compensatória
- Sub-Elemento: 3130 - Serv. de Terceiros e Encargos
- Sub-Elemento: 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 8.000,00
- Sub-Elemento : 3132 - Outros Serv. e Encargos .....R\$ 10.000,00

TOTAL: .....R\$ 18.000,00

• **Artigo 2º)** Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 08 - Serv. de Ind. Comércio e Serviços
- Função : 11 - Indústria, Comércio e Serviços
- Programa : 1162 - Indústria
- Sub-Programa : 11162346 - Promoção Industrial
- Elemento : 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

• **Artigo 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 06 de fevereiro de 1997.*

**Luiz Roberto de Souza**  
**Prefeito Municipal**